



RUBRICA _____ FLS ___

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliário, odontológico, informática e refrigeração, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Saúde, proposta nº 29115.458000/1120-04.

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA N.º 234, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 239/2018			
Razão Social			
Endereço:			
Contato:			
Fone:	/ Fax:		
E-mail:			





RUBRICA __ FLS_

PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeira: Bárbara Coutinho Bastos

Equipe de Apoio: Débora Heringer de Moura Pina

> Miguel Jorge Reis da Silva Rozilandi Fonseca Pinto

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 288/2019 de 01 de abril de 2019.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- **OBJETO:** DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO: 3. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 4. _ DA PARTICIPAÇÃO;
- 5. ₋ DO CREDENCIAMENTO:
- 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
- **7.** _ DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:
- 8. _ DA HABILITAÇÃO;
- 9. DO RECURSO;
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO;
- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.
- 12. DA VIGÊNCIA DA ATA;
- 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS;
- 14. DA CONTRATAÇÃO;
- 15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA;
- 16. DO PAGAMENTO;
- 17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
- 18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;
- 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
- 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

- ANEXO II (MODELO) CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO V (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;
- ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VII ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- ANEXO VIII (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO X (MODELO) ORDEM DE FORNECIMENTO;
- ANEXO XI DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO
- ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO;





RUBRICA _____ FLS ___

PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019**, **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço **Por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **13/05/2019**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal 466/2014, de 16.12.2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

- **1.1** Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliário, odontológico, informática e refrigeração, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Saúde, proposta nº 29115.458000/1120-04, conforme especificações constantes do Termo de Referência, <u>Anexo I</u> deste Edital.
- 2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 158.510,00 (cento e cinquenta e oito reais e quinhentos e dez reais), pelo Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 10.301.0090.1.597 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.08.00.00.00 e 4.4.90.52.99.00.00.00. do Orçamento Vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame:
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 Proposta Comercial";
- **d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 Proposta Comercial" e "Envelope 02 Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.
- 4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.
- **4.1.2.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **4.1.3**. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.
- **4.1.4.** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.





RUBRICA _____ FLS ____

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.
- **5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada <u>fora dos envelopes</u>, para análise pela Equipe de Apoio.
- **5.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:
 - a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
 - b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
 - c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";
 - d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), <u>porém será indispensável a apresentação da referida Declaração</u>, sob pena de inaptidão para participar do certame;
 - e. O licitante enquadrado na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
 - e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item "2" da alínea "e" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o beneficio previsto na alínea "e" deste item;
 - f. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br.
 - 1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra "f" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.
- **5.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.
- 5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:
- a) baixe o Sistema para Cotação Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;





RUBRICA _____ FLS ____

d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;

- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disque localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;
- 6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.
- 6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no linck http://download.betha.com.br/.
- 6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_..., conforme informado no item 7.1.3, "c".

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax;
- **b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- **6.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- **6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- **6.1.6.** Será considerada desclassifica a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial Anexo IV deste Edital;
- 6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- 6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- **6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.
- **6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- **6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- **6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.
- **7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.





RUBRICA _____ FLS ____

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

- **7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- **7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.
- **7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

7.3. Dos Lances:

- **7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- **7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- **7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- **7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.3.10.1**. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **7.3.10.2**. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- **7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- **7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).
- **7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exeqüibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexeqüibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.





11,1011,10
PROCESSO N.º: 239/2018

PMCA/RI

RUBRICA _		FLS	
-----------	--	-----	--

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- **b)** Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na integra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- **a1)**Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
 - **a2)** Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;
- **b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
 - **b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.





RUBRICA	I	FLS
RUBRICA,	l	FLS

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, "b", "b1" e "c", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo X.**
- **b)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIII**.
- **8.2**. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.
- 8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- **8.1.2**. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.
- **8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- **8.3.1**. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- **8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.
- **8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- **8.7**. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **8.7.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **8.7.1.2**. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as





empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

- **8.7.2**. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.
- **8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

9. DO RECURSO

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- **9.1.1**. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- **9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- **9.2**. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro Casimiro de Abreu.
- **9.2.1**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- **9.3**. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- **9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1**. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- **10.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente do FMS, que também procederá à homologação do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Fundo Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- **11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Fundo Municipal de Saúde conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- **11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Execução de Serviços" dentro do prazo de validade do Registro.
- **11.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 11.5. Da Ata constarão, também, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde e dos Fornecedores.





RUBRICA _____ FLS ____

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;
- **13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;
- **13.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;
- **13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- **13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.
- **13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- **13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo XI), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
 - **14.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
 - **14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc;
 - **14.1.3.** O prazo de vigência do contrato será de até terá prazo de vigência de 03 (três) meses e o prazo de entrega conforme descrito no item 7 deste termo de referência, contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com o prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.
 - **14.1.4.** As licitantes vencedoras dos itens abaixo arrolados, na ocasião da celebração do contato, deverão apresentar na Coordenadoria da Estratégia de Saúde da Familia, no Fundo Municipal de Saúde, a seguinte documentação:
 - a) Apresentar para os itens 01 e 25 atendimento das Portarias do INMETRO no que couber.
 - **b)** Apresentar o Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia





RUBRICA1	FLS	
----------	-----	--

da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o participante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido.

- **c)** Apresentar o solicitado nas letras "**a**" e "**b**" para os itens: 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13,16, 17, 18, 24, 26, 27 e 28.
- c) A documentção arrolada acima visa o atendimento do solicitado nos itens 4.8, 4.9 e 4.10 do Termo de Referência Anexo I do edital.
- **14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- **14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- **14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.
- **14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.
- **14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 14.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, ressalvadas as excepcionalidades e a manifestação expressa com a autorização da Secretaria Solicitante.
- **14.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

15.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

- **16.1**. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos equipamentos solicitados, a fim de ser atestada de ser atestadas por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- **16.2.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 16.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- **16.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- **16.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;





PMCA/KJ
PROCESSO N.º: 239/2018

RUBRICA FLS	
-------------	--

16.7. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

- **16.8**. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições especificas da CONTRATADA, aplicarse-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- **16.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- **16.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- **18.1.** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;
- **18.2.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- **18.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- **18.4.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- **18.5.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;
- **18.6.** À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- **18.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
 - 18.7.1. Advertência:
 - **18.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:
 - **18.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
 - **18.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 18.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- **18.9.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- **18.10.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.
- **18.11.** Parágrafo Único As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 18.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;





RUBRICA	FLS	
CDMC/1_	1 LO	

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

19.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 16.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- **20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo:
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **20.3**. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- **20.5**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **20.6**. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
- 20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII (Modelo) Análise Econômico-Financeira
- Anexo VIII (Modelo) Declaração De Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;
- Anexo IX (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo X (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo XI -- (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
- Anexo XII Minuta de Contrato;
- **20.9.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/ ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.
- **20.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico <u>licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.</u>
- **20.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 25 de abril de 2019.

Erica Esteves Dames Passos Neves Secretária de Governo Port. 360/18





RUBRICA _____ FLS ___

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde

2. OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliário, odontológico, informática e refrigeração, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Saúde, proposta nº 29115.458000/1120-04.

1 Ar condicionado: Capacidade: 9.000 a 12.000 BTUs: Tipo: Split: Função: Quente e frio. UN 13 Armário - Dimensões/parteleiras: Altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/4 material confecção: aço. Capacidade mínima da prateleira: 40 kg 1 Arquivo - material de confecção: gavetas: aço/de 3 a 4 Gavetas desilzamento da gaveta: triho Telescópico 1 Autoclave Horizontal de Mesa - (a 1675 litros): Câmara de esterilização: aço Inoxidável, Modo de operação / capacidade, acessórios (gigital at de 25 Litros/não possui. Professorio / Material de confecção: aço / ferro pintado, rodízios: possui, atmanho trilho. UN 3 Banqueta - Material de confecção: aço / ferro pintado, rodízios: possui, tamanho trilho. UN 3 Bomba de Vácuo ate 2 HP/CV - Potência/Vácuo: de 0,5 a 1,2 HP/110 a 730 MMHG UN 3 CADEIRA - Material de confecção: aço / ferro pintado, rodízios: possui, tamanho trilho. UN 3 CADEIRA - Material de confecção: aço / ferro pintado, profesio possui, profesio de caderia: a fescura Odontológico - Bandeja para recipientes/ iluminação/ base: possui, convencional, removivel. Caderia Odontológico - Bandeja para recipientes/ iluminação/ base: possui, convencional, removivel. Caderia Odontológico Completa - Terminais no mínimo 03: cabeceira: articulada; comando de caderia: pedal; equipo: tipo CART OU Acoplado; refletor: multiflocal (mais de uma intensidade); cuba: Porcelana/ cerâmica; unidade auxilia: 01 sugador; seringa tríplice: possui; contenta de rotação: possui; contra angulo; possui; peca reta: possui; micro motor; possui. Compressor Odontológico - capacidade reservatório/potencia/consumo: 30 a 39/1 a 1,5 HP/6 a 7 PES; isento de óleo: sim UN 3 DETECTOR FETAL: TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL. Estante - Material de confecção/capacidade: aço ou ferro pintado/de 101 a 200kg reforço: UN 3 possui. Digital de confecção: ago capacidade: ago ou ferro pintado/de 101 a 200kg reforço: UN 1 possui. Digital de confecção: ago capacidade: ago ou ferro pintado/de 101 a 200kg reforço: UN 1 possui. Possui Porto Porto Porto Porto Porto P	Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
2 confecção: aço. Capacidade mínima da prateleira: 40 kg	1		UN	13
Autoclave Horizontal de Mesa - (até75 litros) Cámara de esterilização: ago Inoxidável, Modo de operação /capacidade , acessórios: digital/ até 25 Litros/não possuí. Banqueta - Material de confecção: ago / ferro pintado, rodizios: possuí, tamanho trilho. Biombo - Material de confecção: ago / ferro pintado, rodizios: possuí, tamanho trilho. Bomba de Vácuo ate 2 HP/CV - Potência/Vácuo: de 0,5 a 1,2 HP/110 a 730 MMHG CADEIRA - Material de confecção: ago / ferro pintado, brago: não possuí, rodizios: não possuí, regulagem de altura não possuí, assento/encosto: polipropileno. Câmara Escura Odontológico - Sandeja para recipientes/ iluminação/ base: possuí; convencional , removível. Cadeira Odontológico Completa - Terminais no mínimo 03; cabeceira: articulada; comando de cadeira: pedal; equipo: lipo CART OU Acoplado; refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: Porcelana/ cerámica; unidade auxiliar/13 sugador; seringa triplice: possuí; caneta de rotação: possuí; contra angulo: possuí; peça reta: possuí; micro motor: possuí. Compressor Odontológico - capacidade reservatório/potencia/consumo: 30 a 39l/1 a 1,5 HP/6 a 7 PES; isento de oleo: sim Destilador de água - Capacidade: até 5 litros/hora. UN 2 Destilador de água - Capacidade: até 5 litros/hora. Destilador de água - Capacidade: até 5 litros/hora. UN 2 Estante - Material de confecção/capacidade: ago ou ferro pintado/de 101 a 200kg reforço: possuí. Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação: Led; Haste: Flexível. Longarina: Assento/ Encosto: Polipropileno; Número de assentos: 03 lugares. UN 7 Mesa de escritório composição: simples; gavetas:02; Material de confecção: UN 3 a yevatas: possuí; Posição do Leito: móvel; Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável UN 1 Mesa ginecológica - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e gavetas: possuí; Posição do Leito: móvel; Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável UN 1 Mesa ginecológica - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e p	2		UN	5
9 operação /capacidade , acessórios: digital/ alé 25 Litros/hão possuí. 5 Banqueta - Material de confecção: aço / ferro pintado, rodízios: possui, tamanho trilho. 10 N 3 6 Biombo - Material de confecção: aço / ferro pintado, rodízios: possui, tamanho trilho. 11 Bomba de Vácuo ate 2 HP/CV - Potência/Vácuo: de 0,5 a 1,2 HP/110 a 730 MMHG 12 N 3 8 CADEIRA - Material de confecção: aço/ferro pintado, braço: não possui, rodízios: não possui, regulagem de altura não opssui, assento/encosto: polipropileno. 12 Cadeira Odontológico Completa - Terminais no mínimo 03; cabeceira: articulada; comando de cadeira: pedal; equipo: tipo CART OU Acoplado; refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: Porcelana/ cerámica; unidade auxiliar ol sugador; seringa triplice: possui; caneta de rotação: possui; contra angulo: possui; peça reta: possui; micro motor: possui. 11 Compressor Odontológico - capacidade reservatório/potencia/consumo: 30 a 39l/1 a 1,5 HP/6 a 7 PES; isento de dieso: sim 12 Destilador de água - Capacidade: até 5 litros/hora. 13 DETECTOR FETAL: TIPO: PORTÁTIL: TECNOLOGIA: DIGITAL 14 Estante - Material de confecção/capacidade: aço ou ferro pintado/de 101 a 200kg reforço: UN 3 15 Foco Refletor Ambulatorial: lluminação: Led; Haste: Flexivel. 16 Fotopolimerizador de Resina: Tipo: Led, sem fio, sem radiómetro. 17 Lanterna clínica - Tipo Led 18 Longaria: Assentó-Picnosto: Polipropileno; Número de assentos: 03 lugares. 19 Mesa de escritório composição: simples; gavetas: 02; Material de confecção: UN 7 20 Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável 21 Mesa ginecológica - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e gavetas: possui; Possigo do Leito: móvel; 22 Mocho - Material de confecção: aço inoxidável 23 Nebulizador Portátil - Número de saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassónico. 24 Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável 25 Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás 26 Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui	3	Telescópico	UN	14
Dossui, Rodizio: possui Dossui Do	4	operação /capacidade , acessórios: digital/ até 25 Litros/não possui.	UN	4
Bomba de Vácuo ate 2 HP/CV - Potência/Vácuo: de 0,5 a 1,2 HP/110 a 730 MMHG	5		UN	2
CADEIRA - Material de confecção: aço/ferro pintado, braço: não possui, rodízios: não possui, regulagem de altura não possui; assento/encosto: polipropilenci polipropilenci parar a Escura Odontológico - Bandeja para recipientes/ iluminação/ base: possui; convencional , removível. Cadeira Odontológica Completa - Terminais no mínimo 03; cabeceira: articulada; comando de cadeira: pedal; equipo: tipo CART OU Acoplado; refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: Porcelana/ cerâmica; unidade auxiliar:01 sugador; seringa tríplice: possui; caneta de rotação: possui; contra angulo: possui; pega reta; possui; micro motor: possui. Compressor Odontológico - capacidade reservatório/potencia/consumo: 30 a 39l/1 a 1,5 HP/6 a 7 PÉS; isento de óleo: sim UN 3 DETECTOR FETAL: TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL. UN 2 Estante - Material de confecção/capacidade: aço ou ferro pintado/de 101 a 200kg reforço: possui. UN 3 possui. UN 3 Estante - Material de confecção/capacidade: aço ou ferro pintado/de 101 a 200kg reforço: UN 3 possui. UN 17 Elopolimerizador de Resina: Tipo: Led, sem fío, sem radiómetro. UN 2 Lanterna clínica - Tipo Led UN 7 UN 2 Lanterna clínica - Tipo Led UN 7 UN 2 Lanterna clínica - Tipo Led UN 7 Madeira/MDP/MDF/ Singular Spassui; Posição do Leito: móvel: Mesa de Mayo - Material de confecção: ago carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás UN 5 No-breck(para computador/impressora) - específicação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de 1,8 Kva; potência real mínima de 600W; tensãoentrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110-incorpo e saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassônico. UN 3 Obreck(para computador/impressora) - específicação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal d	6	Biombo - Material de confecção: aço / ferro pintado, rodízios: possui, tamanho trilho.	UN	3
regulagem de altura não possui; assento/encosto: polipropileno. Câmara Escura Odontológico - Bandeja para recipientes/ iluminação/ base: possui; convencional, removível. Cadeira Odontológica Completa - Terminais no mínimo 03; cabeceira: articulada; comando de cadeira: pedal; equipo: tipo CART OU Acoplado; refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: Porcelana/ cerâmica; unidade auxiliar:01 sugador; seringa tríplice: possui; caneta de rotação: possui; contra angulo: possui; peça reta: possui; micro motor: possui. Compressor Odontológico - capacidade reservatório/potencia/consumo: 30 a 39l/1 a 1,5 HP/6 a 7 PES; isento de óleo: sim Destilador de água - Capacidade: até 5 litros/hora. UN 2 Destilador de água - Capacidade: até 5 litros/hora. UN 3 DETECTOR FETAL: TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL. Estante - Material de confecção/capacidade: aço ou ferro pintado/de 101 a 200kg reforço: possui. Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação: Led; Haste: Flexível. Fotopolimerizador de Resina: Tipo: Led, sem fio, sem radiómetro. UN 1 Endorma: Assento/ Encosto: Polipropileno; Número de assentos: 03 lugares. UN 17 Mesa de escritório composição:simples: gavetas:02; Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/ Singular Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável Mesa ginecológica - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e gavetas: possui; Posição do Letio: móvel; Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás No-breck(para computador/impressora) - específicação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensãoentrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interma selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser	7		UN	3
convencional , removível. Cadeira Odontológica Completa - Terminais no mínimo 03; cabeceira: articulada; comando de cadeira: pedal; equipo: tipo CART OU Acoplado; refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: Porcelana/ cerámica; unidade auxiliar/01 sugador; seringa tríplice: possui; caneta de rotação: possui; contra angulo: possui; peça reta: possui; micro motor: possui. Compressor Odontológico - capacidade reservatório/potencia/consumo: 30 a 39l/1 a 1,5 HP/6 a 7 PÉS; isento de óleo: sim Destilador de água - Capacidade: até 5 litros/hora. Destilador de água - Capacidade: até 5 litros/hora. DETECTOR FETAL: TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL. LUN 3 DETECTOR FETAL: TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL. LUN 3 Toco Refletor Ambulatorial: lluminação: Led; Haste: Flexível. Lanterna clínica - Tipo Led Longarina: Assento/ Encosto: Polipropileno; Número de assentos: 03 lugares. UN 17 Mesa de escritório composição:simples; gavetas:02; Material de confecção: Mesa de escritório composição:simples; gavetas:02; Material de confecção: Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável Mesa gineológica - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e gavetas: possui; Posição do Leito: móvel; Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás No-breck(para computador/impressora) - específicação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes.Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diámetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. UN 3 Otoscópio Simples - lluminação: f	8	regulagem de altura não possui; assento/encosto: polipropileno.	UN	15
cadeira: pedal; equipo: tipo CART OU Acoplado; refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: Porcelana/ cerâmica; unidade auxiliar:01 sugador; seringa tríplice: possui; caneta de rotação: possui; contra angulo: possui; peça reta: possui; micro motor: possui. 11 Compressor Odontológico - capacidade reservatório/potencia/consumo: 30 a 39l/1 a 1,5 HP/6 a 7 PES; isento de óleo: sim 12 Destilador de água - Capacidade: até 5 litros/hora. 13 DETECTOR FETAL: TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL. 14 Estante - Material de confecção/capacidade: aço ou ferro pintado/de 101 a 200kg reforço: possui. 15 Foco Refletor Ambulatorial: lluminação: Led; Haste: Flexível. 16 Fotopolimerizador de Resina: Tipo: Led, sem fio, sem radiômetro. 17 Lanterna clínica - Tipo Led 18 Longarina: Assento/ Encosto: Polipropileno; Número de assentos: 03 lugares. 19 Mesa de escritório composição:simples; gavetas:02; Material de confecção: UN 7 10 Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável 21 Mesa de Mayo - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e gavetas: possui; Posição do Leito: móvel; 22 Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás 23 Nebulizador Portátil - Número de saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassônico. 24 Insão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alare audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 16 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. 25 Oltalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes.Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. 26 Otoscópio Simples - lluminação: fibra ótica / halógena - xeno; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis	9	convencional, removível.	UN	3
7 PÉS; isento de óleo: sim	10	cadeira: pedal; equipo: tipo CART OU Acoplado; refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: Porcelana/ cerâmica; unidade auxiliar:01 sugador; seringa tríplice: possui; caneta de	UN	2
DETECTOR FETAL: TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL. 14 Estante - Material de confecção/capacidade: aço ou ferro pintado/de 101 a 200kg reforço: possui. 15 Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação: Led; Haste: Flexível. 16 Fotopolimerizador de Resina: Tipo: Led, sem fio, sem radiômetro. 17 Lanterna clínica - Tipo Led 18 Longarina: Assento/ Encosto: Polipropileno; Número de assentos: 03 lugares. 19 Mesa de escritório composição:simples; gavetas:02; Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/ Singular 20 Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável 21 Mesa ginecológica - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e gavetas: possui; Posição do Leito: móvel; 22 Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás 23 Nebulizador Portátil - Número de saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassônico. 24 No-breck(para computador/impressora)- especificação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensãoentrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. 25 Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes.Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. 26 Otoscópio Simples - Iluminação: fibra ótica / halógena - xeno; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis	11		UN	2
Estante - Material de confecção/capacidade: aço ou ferro pintado/de 101 a 200kg reforço: possui. 15 Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação: Led; Haste: Flexível. 16 Fotopolimerizador de Resina: Tipo: Led, sem fio, sem radiômetro. 17 Lanterna clínica - Tipo Led 18 Longarina: Assento/ Encosto: Polipropileno; Número de assentos: 03 lugares. 19 Mesa de escritório composição:simples; gavetas:02; Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/ Singular 20 Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável 21 Mesa ginecológica - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e gavetas: possui; Posição do Leito: móvel; 22 Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás 23 Nebulizador Portátil - Número de saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassônico. 24 Nebulizador Portátil - Número de saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassônico. 24 Nebulizador Portátil - Número de saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassônico automática; tensão pelo fabricante; no-breck com potência nominal de1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensãoentrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. 25 Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes. Cadínho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. 26 Otoscópio Simples - Iluminação: fibra ótica / halógena - xeno; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis 27 Ultrassom Odontológico - Jato de Bicarbonato integrado: possui- caneta / Transdutor do ultrasomautoclave: possui	12	Destilador de água - Capacidade: até 5 litros/hora.	UN	3
possui. Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação: Led; Haste: Flexível. UN 1 Fotopolimerizador de Resina: Tipo: Led, sem fio, sem radiômetro. UN 2 Talenterna clínica - Tipo Led UN 7 Lanterna clínica - Tipo Led UN 7 Besa de escritório composição:simples; gavetas:02; Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/ Singular Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável UN 1 Mesa ginecológica - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e gavetas: possui; Posição do Leito: móvel; Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás No-breck(para computador/impressora)- especificação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensãoentrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes. Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. Otoscópio Simples - Iluminação: fibra ótica / halógena - xeno; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis UN 3	13	DETECTOR FETAL: TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL.	UN	2
Fotopolimerizador de Resina: Tipo: Led, sem fio, sem radiômetro. 17 Lanterna clínica - Tipo Led 18 Longarina: Assento/ Encosto: Polipropileno; Número de assentos: 03 lugares. 19 Mesa de escritório composição:simples; gavetas:02; Material de confecção:	14		UN	3
Lanterna clínica - Tipo Led Longarina: Assento/ Encosto: Polipropileno; Número de assentos: 03 lugares. UN 17 Mesa de escritório composição:simples; gavetas:02; Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/ Singular Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável UN 1 Mesa ginecológica - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e gavetas: possui; Posição do Leito: móvel; Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás Nebulizador Portátil - Número de saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassônico. No-breck(para computador/impressora) - especificação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de 1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes.Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. UN 3 Otoscópio Simples - Iluminação: fibra ótica / halógena - xeno; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis UN 4 UN 3	15	Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação: Led; Haste: Flexível.	UN	1
Longarina: Assento/ Encosto: Polipropileno; Número de assentos: 03 lugares. Wesa de escritório composição:simples; gavetas:02; Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/ Singular Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável UN 1 Mesa ginecológica - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e gavetas: possui; Posição do Leito: móvel; Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás No-breck(para computador/impressora)- especificação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes.Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. Otoscópio Simples - Iluminação: fibra ótica / halógena - xeno; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis UN 3 Ultrassom Odontológico - Jato de Bicarbonato integrado: possui- caneta / Transdutor do ultrasomautoclave: possui	16	Fotopolimerizador de Resina: Tipo: Led, sem fio, sem radiômetro.	UN	2
Mesa de escritório composição:simples; gavetas:02; Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/ Singular Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável UN 1 Mesa ginecológica - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e gavetas: possui; Posição do Leito: móvel; Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás Nebulizador Portátil - Número de saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassônico. No-breck(para computador/impressora)- especificação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de 1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes.Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. Otoscópio Simples - Iluminação: fibra ótica / halógena - xeno; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis UN 4 Ultrassom Odontológico - Jato de Bicarbonato integrado: possui- caneta / Transdutor do ultra-somautoclave: possui	17	Lanterna clínica - Tipo Led	UN	7
Madeira/MDP/MDF/ Singular Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável UN 1 Mesa ginecológica - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e gavetas: possui; Posição do Leito: móvel; Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás Nebulizador Portátil - Número de saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassônico. No-breck(para computador/impressora)- especificação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes.Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. UN 3 Otoscópio Simples - Iluminação: fibra ótica / halógena - xeno; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis UN 4 Ultrassom Odontológico - Jato de Bicarbonato integrado: possui- caneta / Transdutor do ultrasomautoclave: possui	18	Longarina: Assento/ Encosto: Polipropileno; Número de assentos: 03 lugares.	UN	17
Mesa ginecológica - Material de confecção: madeira com gabinete; Gabinete com portas e gavetas: possui; Posição do Leito: móvel; 2 Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás Nebulizador Portátil - Número de saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassônico. No-breck(para computador/impressora) - especificação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes.Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. UN 3 UN 4 UN 4 UN 4 UN 4 UN 4 UN 3 UN 4 UN 4 UN 4 UN 4 UN 4	19		UN	7
gavetas: possui; Posição do Leito: móvel; Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás Nebulizador Portátil - Número de saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassônico. No-breck(para computador/impressora)- especificação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; UN 4 bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes.Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. UN 3 UN 4 UN 4 UN 4 UN 4 UN 3 UN 3 UN 4 UN 3	20		UN	1
Nebulizador Portátil - Número de saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassônico. No-breck(para computador/impressora)- especificação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensãoentrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes.Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. Otoscópio Simples - Iluminação: fibra ótica / halógena - xeno; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis UN 3 UN 3 UN 3 UN 3	21		UN	1
No-breck(para computador/impressora)- especificação mínima: que esteja em linha de produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensãoentrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes.Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. Otoscópio Simples - Iluminação: fibra ótica / halógena - xeno; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis UN 4 Ultrassom Odontológico - Jato de Bicarbonato integrado: possui- caneta / Transdutor do ultrasomautoclave: possui	22	Mocho - Material de confecção: aço carbono; encosto: possui e regulagem de altura: a gás	UN	5
produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensãoentrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes.Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. Otoscópio Simples - Iluminação: fibra ótica / halógena - xeno; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis UN 4 UN 3 UN 3 UN 3	23	Nebulizador Portátil - Número de saídas simultâneas: 01; Tipo Ultrassônico.	UN	3
Oftalmoscópio - composição: 5 aberturas Até 19 lentes.Cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento. Otoscópio Simples - Iluminação: fibra ótica / halógena - xeno; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis UN 4 UN 3 UN 3	24	produçãopelo fabricante; no-breck com potência nominal de1,8 Kva;potência real mínima de 600W; tensãoentrada 115/127/220volts(em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a der definida pelo solicitante); alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240wats; possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo., sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	4
reutilizáveis 27 Ultrassom Odontológico - Jato de Bicarbonato integrado: possui- caneta / Transdutor do ultra- somautoclave: possui UN 3	25	altura 30 cm; Base: 19 diâmetros X 12 alturas, braço: 54 cm comprimento.	UN	3
somautoclave: possui	26	reutilizáveis	UN	4
28 Ventilador de teto/ parede - composição /tipo: 3 ou 4 Pás/ Parede UN 9	27		UN	3
	28	Ventilador de teto/ parede - composição /tipo: 3 ou 4 Pás/ Parede	UN	9





RUBRICA _____ FLS ___

2.1. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e na Tabela acima, será considerada a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), prevalecendo em todas as hipóteses, sob pena de Desclassificação.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o referido pedido, tendo em vista a Proposta de aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliário, odontológico, informática e refrigeração proposta nº 29115458000/1120-04, para atender as necessidades da estratégia de Saúde da Família Lecir Pacheco Peixoto, Estratégia de Saúde da Família Lecir Pacheco Peixoto, Estratégia de Saúde da Família Antonio Anésio Marchon, empregando-se para isso resíduos orçamentários e financeiros, referente ao saldo remanescente proveniente do Processo Administrativo nº 409/13, informando-se ainda a substituição dos itens não contemplados no referido processo, em fls. 87, bem como a inclusão de outros, em virtude das atuais necessidades em fls. 10/11.

Considerando que estas unidades de saúde realizam atendimento diário de um número significativo de pacientes, os equipamentos e materiais permanentes em uso estão desgastados, sendo assim, estas aquisições irão proporcionar uma melhor estrutura física e contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município.

Ressalto ainda que, preocupados em manter a boa qualidade que a saúde pública tem no município, e seguindo os critérios de humanização que o SUS tem preconizado com o objetivo de prestar um atendimento que vise um maior bem-estar aos usuários deste Sistema Único de Saúde, estamos buscando este recurso junto ao Ministério as Saúde de forma a manter e melhorar cada vez mais a qualidade do atendimento aos usuários dos serviços de saúde pública em nosso Município.

4. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- **4.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 Centro Casimiro de Abreu RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h e/ou de 13h às 16h.
- **4.2.** O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;
- **4.3.** No ato da entrega dos equipamentos solicitados, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- **4.5.** A entrega deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.6.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos equipamentos.
- 4.7. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **5.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital;
- **5.2.1**. O equipamento em evidente desconformidade com as especificações exigidas, bem como em qualquer das hipóteses previstas no item 5.2 será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá sanar as falhas e providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 5.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- **5.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **5.5.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada, com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.





RUBRICA _____ FLS ____

- **6.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- **6.3.** Fornecer às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- **6.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- **6.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo a entregar os equipamentos solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas no certame licitatório.
- **6.6.** Os equipamentos deverão apresentar **garantia de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega:
- 6.7. Apresentar prospecto dos equipamentos no momento da licitação.
- 6.8. A empresa deverá apresentar para os itens 01 e 25 atendimento das Portarias do INMETRO no que couber.
- **6.9.** A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta o Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o participante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido.
- **6.10.** A empresa deverá apresentar o solicitado nos itens 6.8 e 6.9 para os itens: 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13,16, 17, 18, 24, 26, 27 e 28.

7. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos equipamentos ficarão sob administração do Fundo Municipal de Saúde.

8 – DA VIGÊNCIA

- **8.1.** A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação do referido Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo "DATA DE INÍCIO" da Ordem de Fornecimento; **8.2.** A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde após a emissão da nota de empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;
- **8.3.** Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Fundo Municipal de Saúde e consubstanciada na autorização do Presidente do Fundo, observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;
- **8.4.** Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

Ibson Carvalho Dames Júnior Secretário Muniicpal de Saúde Portaria 39/2017





RUBRICA __ _ FLS _

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO
Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a)
de de 20
Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa
Obs.:
Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável.





RUBRICA _____ FLS ____

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(inserir a razão social) (endereço completo), declara, sob a participação no Procedimento Licitatório nº/	, CNPJ nº as penas da lei, que	, sediada cumpre os requisitos de	e habilitação para
,	de	de 20	
Assinatura do res	nonsável nela empre	sa	

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa





PMCA/RJ	
PROCESSO N.º:	239/2018

RUBRICA ____ _ FLS _

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL





RUBRICA __ FLS _

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
, de de Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa
PESSOA FÍSICA
(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
,dede
Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa





RUBRICA_ FLS.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 239/2018 LICITAÇÃO nº /2018 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE	REGISTRO	DE PREÇOS
--------	----------	------------------

ATA DE	E REGISTRO DE PREÇOS					
Casimir 10.520, aplicaçã demais Saúde,	dias do mês de de 2017, o Fundo Municipal de Saúde, cor ro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, no de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 520, de 15.04.2015 e Dec ão subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alteraç disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das nadas simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições	os term creto M ções po repres s empr	os do esta funicipal nosteriores sentado presas aba	belecido po de 466, de a estas no elo Secreta ixo identifi	ela Lei Federa 16.12.2014, c ormas, além ário Municipal cadas, a se	al nº com das de guir
eprese	ntada pelo Representante Legal, estabelecida na Rua	ı da Car	teira de Id	entidade n	, neste	ato e
I.1. Es quantid egislaç DOS PI CLÁUS	SULA PRIMEIRA.A presente Ata destina-se ao Registro ste instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais ne ades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquão pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o ben REÇOS SULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontrar	le regis uisição eficiário	strados ne de um o o do regist	em firmar o u mais ite ro terá pref	contratações ns, obedecida erência.	_ nas
(razāc	o social)		QUANT.	VALOR	VALOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
TOTAL	L R\$					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

CLAUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os precos registrados.

- 4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Precos, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Precos.
- 4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Fornecer os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela FMS.





I MCM/N	
PROCESSO N.º: 239/201	8

RUBRICA FLS	RUBRICA	F	LS
-------------	---------	---	----

- **5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- **5.3**. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- **5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;
- **5.6.** A validade da proposta não deverá ser inferior à **60** (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- **5.8. Assinar contrato** com o FMS se comprometendo entregar os produtos solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.

- **6.1** A CONTRATADA deverá observar e obedecer todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.
- **6.2** A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa.
- **6.3** A CONTRATADA entregará de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, iniciando o mesmo somente após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **6.4** A CONTRATADA deverá estar à disposição para atendimento a esta Secretaria Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana e feriados.
- **6.5**. O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde /Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;
- **6.6 -** Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 Centro Casimiro de Abreu RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h;
- **6.7 -** No ato da entrega dos materiais solicitados, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias:
- **6.8 -** Os equipamentos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor/prestador, que deverá providenciar a entrega do material de consumo adquirido dentro do prazo previsto;
- **6.9** A substituição dos produtos especificados na Ordem de Fornecimento e no Edital e seus Anexos, somente poderá se efetivar caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde Órgão fiscalizador do MUNICÍPIO.
- **6.10** A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos produtos, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- **7.2.1**. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- **7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **7.5.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.





RUBRICA _____ FLS ____

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

- **8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- **8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

- **8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- **8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- **8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- **8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- **8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- **8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
- **8.2.9.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento:
- **8.2.10** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- **8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
- 8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

- **CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.
- **9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- **9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- **9.4**. No ato da entrega dos materiais solicitados, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- **9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- **9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicarse-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.





RUBRICA	FLS	

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

- **10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;
- **10.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;
- **10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- **10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.
- **10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- **10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- **11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- **11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.





RUBRICA _____ FLS ___

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- **12.1.** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;
- 12.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- **12.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- **12.4.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- **12.5.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;
- **12.6.** À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- **12.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
 - 12.7.1. Advertência;
 - **12.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - **12.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
 - **12.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 12.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- **12.9.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- **12.10.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.
- **12.11.** Parágrafo Único As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 12.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- **13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação CPL.
- **13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.





de 2018.

PMCA/RJ	
PROCESSO N.º: 239/2018	,

RUBRICA	FLS	

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de

Casimiro de Abreu,





RUBRICA _____ FLS ___

ANEXO VII – (MODELO) ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00 Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.





PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 239/2018

RUBRICA	FLS	
KUDKICA	 LFO	

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2202/111/13/10		3/. 00					
A Empresa		_,com sede	e na			inscrita	no
A Empresa	, vem, portador(a) DECLARAR, PRESA ou EM ME-EPP e q blementar n	por da car sob IPRESA DE Jue não se 123/2006,	intermédio teira de as PEQUENO enquadra er estando ap	do repr Identidade penas PORTE), que m nenhuma dota a usufru	esentante n da cumpre os r as hipóteses iir dos dir	legal e Lei, equisitos les elencada eitos de	s no que
	, de	d	e 20				
Representante Legal							
Obs.: Esta declaração deverá ser ap	resentada em p	apel timbra	do da empres	sa e entregue f	ora de qualq	uer envelor	oe.





PMCA/RJ	
PROCESSO N.º: 239/2018)

RUBRICA	 FLS	

TOTAL DECOME AND THE PARTY OF T	
ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO	DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
Ref. ao Pregão Nº/	
A firma / Empresa Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	
contratar com a Administração, inexisting	enas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou do até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação
no processo licitatorio, ciente da obrigato	riedade de declarar ocorrências posteriores.
	, de de ssinatura do responsável pela empresa
A	ssinatura do responsavel pela empresa Nome do responsável pela empresa





PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 239/2018

RUBRICA	FLS	
KUDKICA	 LFO	

ANEXO X – (MODELO) ORDEM DE FORNECIMENTO

1. Objet	1. Objeto: A presente destina-se à conforme Edital de Pregão n.º									
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID. QUANT. PREÇO UNIT. PREÇO UNIT.									
2. DO L	OCAL E PRAZO DE ENTREGA		1	1	1					
Saúde, no horár 2.2. O p Municipa acompa 2.3. No atestada (trinta) o 2.5. A o Secreta 2.6. Nos	equipamentos deverão ser entregues no Departamento de situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – rio de 9h às 11h e/ou de 13h às 16h. orazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias cor al de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Saúde nhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a ac ato da entrega dos equipamentos solicitados, a nota fisca a por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada pa dias. entrega deverá ser acompanhada por um funcionário do ria Municipal de Saúde. s preços apresentados deverão estar incluídos todos os custo alidade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessen) dia	Casimiro de rridos de accou pessoa quisição; al eletrônica ara pagamen Departameros necessário	Abreu – RJ, prdo com a a por ele al deverá ser a to, que devento de Patriros para a ent	de segunda autorização o utorizada pa upresentada, rá ser efetuad mônio e Alm rega dos equ	a sexta-feira, do Secretário ura este fim, a fim de ser do em até 30 noxarifado da uipamentos.					
3. DO P	AGAMENTO									
por 02 (dias;	ato da entrega dos materiais solicitados, a nota fiscal eletrôn (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagar	mento, que o	deverá ser e	fetuado em a	até 30 (trinta)					
formalid 3.3. "Fid 1 ou 1-A exercid	Fundo Municipal de Saúde (FMS) somente efetuará o paga lades legais e contratuais previstas; cam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, mo A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes qua, realizem operações:	odelo 55, en ue, indepen	n substituiçã dentemente	ío à Nota Fis da atividade	scal, modelo e econômica					
<i>qualque</i> Segund	nadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive en er dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e d a); ocasião de cada pagamento a ser efetuado, serão obser	dos Municípi	os" (Protocolo	o ICMS 42/20	009, Cláusula					
Secreta	o de Abreu, de de 20 rio de presa:									





RUBRICA _____ FLS ___

ANEXO XI (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

	Eu,									insc	rito	, 	respons o C	ável NPJ	_	l da ob	emp o	resa nº
									_ inte				articipar				U	,
DECLARO,	sob	as	penas	da	lei,				os c	do a	rtigo	9º,	da le e pessoa	i 86	66/93	3, a		
públicos ou ocupantes d autor ou cola	le carç	go, en				simiro	de Ab	reu, ou	ı que	tenha	a sido	, no	s últimos	180	(cento	o e oit	enta) d	dias,
empresa não por matrimo não se persi	o poss nio ou	sui em ı pare	n seu qu ntesco,	adro į afim d	oesso ou co	as liga nsang	adas a üíneo,	o Prefe até o	eito e segu	seus ndo g	auxili rau, o	ares		Vice-	Prefe	ito e ∖	eread	ores
Local e data	ļ																	
Nome da En Responsáve			ante															
OBS : favo procurador).		enche	r em pa	apel	timbra	ado da	a licita	ante, c	com	assina	atura	do	responsá	vel le	egal	(crede	nciado	ou





PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 239/2018

RUBRICA _____ FLS ___

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

	cele equ refr de	ebram o l iipamentos igeração, Saúde, Po	MUNICÍPIO s hospitala para atend	res, mobiliário, o der as necessidad e Coordenações o	_/2018 FMS, que entre si D DE ABREU e a Firma _, referente à aquisição de dontológico, informática e des das Unidades Básicas da Secretaria Municipal de
pelo, SAÚDE, ins Centro - Ca firma ato pelo se carteira d o processo modalidade 10.520/2002	O MUNICÍPIO DE CASIMIRO I na Rua Padre Anchieta, 234 — Cer representado, neste ato, , brasile e, inscrito no CPF sob o nº. crito no CNPJ sob o no 08.772.020/000 simiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, ne, estabelecida r u representante legal o(a) Sr(a). e identidade nº, doravante denomina administrativo nº, origir Pregão Presencial/Registro de Preço , Decretos Municipais 466/14 e 520/2019 presente contrato, que se regerá pelas clá	ntro, CEP pelo peiro, Carte 1-92, esta esta Cidad na Rua ada CONT nado do F nº/_ 5, com ap	28.860-0 Secretá ira de Idei ira de Idei ibelecido r de, doravar inscrita RATADA, fundo Mur, cor licação su	oo, nesta Cidado rio Municipa ntidade nº com recursos do la Rua Franklin J nte denominada F no CNF e inscrito no têm entre si, na co licipal de Saúde, n base no que bsidiária da Lei F	e, doravante denominado I de Saúde o, expedida FUNDO MUNICIPAL DE osé dos Santos, n° 271 - EUNDO e, de outro lado, a D sob o nº, representada neste, brasileiro(a), casado(a), o CPF sob o nº. conformidade do que consta objeto da licitação sob a dispõe a Lei Federal nº.
1. O prese 10.520/2 / nº. todas as descritiv	SULA PRIMEIRA JNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCUI nte contrato, que será gerido pelo Fur 2002 e nº 8.666/1993 e está vinculado, bem como à proposta da CONTRAT/, originado do FUNDO Munici is informações concernentes é integrante o, constantes do processo administrativo o contrato.	ndo Munio ao edital rADA, na pal gestor do Anex	cipal de Sa e anexos conformida do contrat o I – Term	aúde, fundamenta do Pregão Prese ade do que consta o. O detalhament no de Referência	ncial/Registro de Preço nº a o processo administrativo o da aquisição, bem como - do edital e do memorial
esp ent às tra 1.2. Ob Co qua	resente Contrato Administrativo e seus vécie, e ainda pelas disposições que a cendem-se como integrantes do presente estipulações, sistema de penalidades e escritas no presente Contrato. iga-se a CONTRATADA a manter, dur ntrato, em compatibilidade com as obrigulificação exigidas na licitação, devendo o manutenção dessas condições.	complemei instrumen demais req ante toda lações poi	ntar, altera to. A CON gras delas a prestaç r ele assui	r ou regulamenta TRATADA declar constantes mesm ão do serviço do nidas, todas as o	r, cujas normas, desde já, a concordar em sujeitar-se no que não expressamente o presente instrumento de condições de habilitação e
	SULA SEGUNDA BJETO E DO PREÇO				
mobiliár de Saúc	ratada compromete-se, por força do o, odontológico, informática e refrigeração e, Policlínicas e Coordenações da Secida a legislação normativa pertinente.	o, para ate retaria Mu	nder as ne nicipal de	cessidades das U Saúde, no municí te Contrato impo	Inidades Básicas de Saúde pio de Casimiro de Abreu,
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM

Total





RUBRICA _____ FLS ___

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.	A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da Classificação Funcional, Projeto/Atividade e Elemento de Despesa, respectivos, integrantes do Orçamento do MUNICÍPIO, para o
	corrente exercício do Fundo Municipal de Saúde.
	CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
4.	O presente Contrato terá vigência pelo prazo de(), a contar da autorização para a entrega, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
	4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações do FUNDO Municipal gestor do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses dos art. 57 da Lei 8.666/93.
	CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA
5.	Os materiais a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial/Registro de Preço nº/, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação. 5.1. O detalhamento dos materiais e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial/Registro de Preço nº/, e das condições fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde, no processo administrativo
	5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.
	 5.3. O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde /Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição.
	 5.4. A entrega deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
	5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos equipamentos.
	5.6. Os equipamentos deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
	CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO
6.	O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
6.1	O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético- profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições: 6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da CONTRATANTE , conforme

- **6.1.2.** quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
- **6.1.3.** entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.
- **6.2.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

informações fornecidas.

- **6.3.1.** após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- **6.3.2.** após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- **6.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **6.5.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões exigidos.





RUBRICA _____ FLS ____

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:
 - **7.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
 - **7.2.** Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
 - **7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
 - **7.4.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
 - **7.5.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
 - **7.6.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
 - 7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
 - **7.8.** Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
 - 7.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
 - **7.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- **8.1.** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2. expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
- **8.3.** esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- **8.4.** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- **8.5.** efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1. entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;





PMCA/RJ	
PROCESSO N	v.°: 239/2018

RUBRICA	FLS	

- **9.2.** informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- **9.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- **9.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.5. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;
- 9.6. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- **9.7.** tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em conseqüência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.8. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.9. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.11. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à CONTRATANTE ou a terceiros:
- **9.12.** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- **9.13.** responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **9.14.** responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- **9.15.** Apresentar no que couber os certificados e registros do INMETRO e ANVISA, conforme estabelecidos em lei, ou a isenção dos mesmos se for o caso.
- **9.16.** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:
 - 9.16.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência CND;
 - 9.16.2. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - **9.16.3.** Documento de Arrecadação do Simples Nacional DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
 - 9.16.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.16.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

- 11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - **11.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.





I MICA/NJ
PROCESSO N.º: 239/2018

RUBRICA FLS	RUBRICA	FLS	
-------------	---------	-----	--

- **11.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- **11.3.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
 - **11.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
 - **11.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.
- **11.4.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

- 12. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
 - 12.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
 - **12.2.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
 - **12.3.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
 - **12.4.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
 - **12.5.** À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
 - **12.6.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
 - 12.6.1. Advertência;
 - **12.6.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:
 - **12.6.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
 - **12.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
 - 12.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
 - **12.8.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
 - **12.9.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

- **13.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
 - **13.1.** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA





PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 239/2018

DI COL DI

RUBRICA	FLS	
RODRICA .	 LLO	

DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- **14.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
 - 14.1. Calamidade Pública;
 - **14.2.** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, de	de 2019.
Secretário Municipal de Saúde	
Representante:	
CONTRATADA	
Testemunhas:	
1	
CPF:	
2.	
CPE	